

**PORTARIA Nº 18/2017**

**Proíbe a troca de plantões, entre servidores e funcionários do CEAP-SOL, que não respeitem os intervalos inter e intrajornada.**

A DIRETORIA GERAL DO CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO PROLONGADA E CASA DE APOIO CONDOMÍNIO SOLIDARIEDADE, no uso de suas atribuições por força do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, firmado com o Estado de Goiás por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde – SES/GO,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica imediatamente proibida a troca voluntária de plantões entre servidores e funcionários, lotados em qualquer setor do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidarietàade, que não respeite os intervalos mínimos de descanso entre uma jornada e outra, bem como os para repouso e alimentação.

Parágrafo único. As situações de troca de plantões, em ocasiões que não desrespeitem o caput deste artigo, deverão ser previamente autorizadas pela coordenação do setor envolvido, em alinhamento com o setor de Gestão de Pessoas, para fins de adequação de escalas.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, 27 de dezembro de 2017.

  
Aline Oliveira  
Diretora Geral – CEAP-SOL

